

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM CABEDEL0 / EDITAL Nº 005/2024 **APOIO E FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL**

A PREFEITURA DE CABEDEL0, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como **SECULT**, fundamentada na **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, nos Decretos Federais n.º 11.453, de 23 de março de 2023 e n.º 11.740, de 8 de outubro de 2023, ainda conforme Plano de Trabalho estabelecido nas **OITIVAS E REUNIÕES** realizadas com a sociedade civil e fazedores da cultura do município de Cabedelo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto Federal n.º 11.453/23, tornam público o presente **Edital, para atendimento do art. 8º, incisos I e II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** - Lei Federal n.º 14.399/2022.

O referido certame é direcionado à cadeia produtiva da Cultura de Cabedelo e tem o objetivo de contemplar produtores e fazedores de cultura local, com **Iniciativas Artísticas e Culturais** conforme **Metas do Plano de Ação nº 30882120230004-015454 e Plano Anual de Execução de Recursos PB9MRN44** submetidos e aprovados pelo Ministério da Cultura.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e aprovar **PROJETOS ou PROPOSTAS**, ligados a cadeia produtiva da **CULTURA** de Cabedelo, contemplando produções artístico-culturais que promovam a difusão e fortalecimento da indústria criativa local em suas várias formas de linguagem e produção, em conformidade com o art 2º da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**.

1.2. Constituem então o objeto deste edital a seleção e o fomento de **78 PROJETOS** ou **PROPOSTAS, divididas nas seguintes categorias:**

- a) **OFICINAS DE ARTESANATO:** Podem concorrer nesta categoria propostas de ações formativas de artesanato, produzidas por Mestres Artesãos ou Artesãos Populares que possuam carteira municipal de artesão e que comprovem atuação em atividades formativas, anteriormente a publicação deste edital;
- b) **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE MURALISMO:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de intervenções artísticas de pintura e muralismo, a serem realizadas em espaços públicos da cidade de Cabedelo por artistas visuais que comprovem a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- c) **PINTURAS EM TELAS E OU ESCULTURAS:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de pinturas em telas e ou esculturas de personalidades da cultura popular de Cabedelo, a serem executadas por artistas visuais de Cabedelo que comprovem a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- d) **PUBLICAÇÃO DE LIVRO:** Podem concorrer nesta categoria projetos de publicação de novas produções literárias a serem executadas por escritores de Cabedelo que comprovem a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- e) **EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS:** Podem concorrer nesta categoria projetos de realização de exposições fotográficas com temas relacionados à diversidade do Patrimônio Cultural de Cabedelo a serem executadas por coletivos de fotógrafos de Cabedelo que comprovem a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- f) **MONTAGEM DE NOVOS ESPETÁCULOS DE TEATRO:** Podem concorrer nesta categoria projetos de realização de montagem de novos espetáculos de teatro a serem executadas por coletivos de artistas de Cabedelo que comprovem a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- g) **SHOWS MUSICAIS:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de dois shows musicais com duração de 01 hora e 30min cada, a serem executadas por grupos, bandas ou coletivos de música de Cabedelo, compostos por no mínimo 4 músicos locais e que comprovem existência e atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;

- h) **VIDEO CLIPES:** Podem concorrer nesta categoria projetos de gravação de VÍDEO CLIPE (com duração mínima de dois minutos) a serem produzidas por grupos, bandas ou coletivos de música de Cabedelo juntamente com a equipe técnica do setor audiovisual, que comprovem existência a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital;
- i) **CULTURA POPULAR:** Podem concorrer nesta categoria propostas de projetos culturais que integrem a manutenção de atividades, ações formativas, a difusão dos saberes e fazeres e circulação de grupos de cultura popular de Cabedelo, que comprovem existência e atuação no município anteriormente, a publicação deste edital;
- j) **FESTIVAL MUNICIPAL DE ARTESANATO:** Podem concorrer nesta categoria projetos de grupos, coletivos ou instituições culturais de artesanato de Cabedelo (que sejam compostos por artesãos que possuam a carteira municipal de artesanato), para a realização do 1º Festival Municipal de Artesanato de Cabedelo. A proposta que vir a ser selecionada deverá integrar iniciativas de formação e promoção da indústria criativa local e a realização conjunta com a SECULT através do Programa Municipal do Artesanato Popular;
- k) **CAPOEIRA:** Podem concorrer nesta categoria projetos de realização de fóruns e/ou seminários de capoeira a serem realizados por grupos ou coletivos de capoeira de Cabedelo, que comprovem existência e a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital. As propostas inscritas deverão integrar iniciativas de formação, fomento e promoção da cadeia produtiva local;
- l) **SABERES E FAZERES POPULARES:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de ações formativas com carga horária mínima de 50 horas-aula a serem realizadas por Mestres e/ou Artistas populares locais em escolas e/ou instituições culturais presentes nos bairros da Cidade de Cabedelo;
- m) **CONECTA CABEDEL0:** Podem concorrer nesta categoria propostas de solicitação de apoio de artistas da cidade de Cabedelo para a participação de **INTERCÂMBIOS CULTURAIS** em festivais, eventos culturais e/ou ações formativas regionais ou nacionais. As propostas que virem ser selecionadas, deverão apresentar a carta de anuência ou carta convite para participação no objeto afim, bem como, release contendo programação, justificativa e objetivo de participação;
- n) **RESIDÊNCIA EXPERIMENTAL DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:** Podem concorrer nesta categoria propostas de artistas (atores/músicos) concluintes dos cursos preparatórios de teatro de Cabedelo (edições 2022 e 2023) para participar de uma residência artística de artes cênicas com a realização de experimentos e apresentações artísticas de teatro e/ou de contação de histórias;
- o) **ECONOMIA CRIATIVA:** Podem concorrer nesta categoria propostas de realização de projetos e iniciativas culturais de vivências e experiências artísticas que promovam a inovação e a sustentabilidade da cadeia produtiva da Cultura de Cabedelo, a serem realizadas por produtores culturais que comprovem a atuação no município anteriormente a publicação deste edital. As propostas deverão conter público alvo, cronograma de atividades, justificativa de execução e objetivos a serem alcançados com a realização do objeto proposto;
- p) **FORMAÇÃO DE TEATRO:** Podem concorrer nesta categoria propostas de ações formativas de expressão corporal e interpretação cênica, com carga horária de 30 horas-aula, a serem realizadas por artistas/técnicos do território paraibano que comprovem existência e a atuação no município, anteriormente a publicação deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 23 de maio de 2024 até às 23:59h do dia 31 de maio do corrente ano, de forma remota, através de link de formulário online: <https://forms.gle/GUHfLhqi7LgsHm19>. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

- 2.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e só poderá ser contemplado em apenas uma categoria deste edital.
- 2.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, conforme previsto no inciso IV do Art. 47 do Decreto Federal nº 11.453/2023, sob pena de responsabilização criminal.
- 2.4. Só serão aceitas inscrições de projetos ou propostas de Pessoas Físicas residentes no Município de Cabedelo ou Pessoas Jurídicas sediadas no município e que comprovem atuação cultural anterior à publicação da lei, na atividade relacionada ao objeto proposto ao edital, no município de Cabedelo.
- 2.5. O proponente, projetos e propostas inscritos só poderão ser selecionados e aprovados em apenas uma categoria deste certame.
- 2.6. Não serão aceitos projetos via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.7. A inscrição de projetos será processada de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação de acordo com a categoria inscrita:
- a) **Para inscrições na categoria de OFICINAS DE ARTESANATO:** As propostas deverão conter **cópia da carteira municipal de artesanato**, descritivo da proposta a ser desenvolvida e portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
 - b) **Para inscrições na categoria de INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE MURALISMO:** As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
 - c) **Para inscrições na categoria de PINTURAS EM TELAS E OU ESCULTURAS:** As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
 - d) **Para inscrições na categoria de PUBLICAÇÃO DE LIVRO:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, release sobre o tema, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
 - e) **Para inscrições na categoria de EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, release sobre o tema, planilha orçamentária, portfólio artístico do grupo inscrito;
 - f) **Para inscrições na categoria de MONTAGEM DE NOVOS ESPETÁCULOS DE TEATRO:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, release do espetáculo, planilha orçamentária, portfólio artístico do diretor e do grupo inscrito;
 - g) **Para inscrições na categoria de SHOWS MUSICAIS:** As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, ficha técnica e portfólio artístico do grupo inscrito;
 - h) **Para inscrições na categoria de VIDEO CLIPES:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, *storiline* da produção audiovisual, planilha orçamentária, portfólio artístico da equipe de audiovisual e do grupo inscrito;
 - i) **Para inscrições na categoria de CULTURA POPULAR:** As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, planilha orçamentária, portfólio artístico do grupo de cultura popular inscrito;
 - j) **Para inscrições na categoria de FESTIVAL MUNICIPAL DE ARTESANATO:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, planilha orçamentária, plano de trabalho, ficha técnica, portfólio artístico e cópias das carteiras municipais de artesanato dos artesãos do grupo inscrito;
 - k) **Para inscrições na categoria de CAPOEIRA:** Os projetos deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, planilha orçamentária, ficha técnica e portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
 - l) **Para inscrições na categoria de SABERES E FAZERES POPULARES:** As propostas deverão conter descritivo da proposta metodológica a ser desenvolvida, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;

- m) **Para inscrições na categoria de INTERCÂMBIO CULTURAL:** As propostas deverão conter descritivo do intercâmbio a ser realizado (objetivo e justificativa), carta de premiação, convite ou anuência, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
- n) **Para inscrições na categoria de RESIDÊNCIA EXPERIMENTAL DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:** As propostas deverão conter descritivo com o objetivo e justificativa de participação, certificado de conclusão dos Cursos Preparatórios de Teatro de Cabedelo (2022 e/ou 2023) e portfólio artístico do proponente;
- o) **Para inscrições na categoria de ECONOMIA CRIATIVA:** As propostas deverão conter descritivo da proposta a ser desenvolvida, planilha orçamentária, plano de trabalho, ficha técnica, portfólio artístico do proponente ou grupo inscrito;
- p) **Para inscrições na categoria de FORMAÇÃO DE TEATRO:** As propostas deverão conter descritivo da proposta metodológica a ser desenvolvida nas categorias (expressão corporal e interpretação), portfólio artístico do proponente inscrito.

2.8. É obrigatório para inscrição de todas as propostas:

2.8.1 - Da Pessoa Jurídica

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I);
- c) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Cabedelo (Anexo III);
- d) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- e) Planilha orçamentária (Anexo VI);
- f) Release da Proposta e Ficha Técnica;
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- h) Cópia do RG de todos os Integrantes constantes na ficha técnica e na carta de legitimidade;
- i) Portfólio;
- j) Storyline (para produções de audiovisual);
- k) Cartão CNPJ;
- l) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- j) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).

- **Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:**

- a) Comprovante de Conta bancária da Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.8.2 - Da Pessoa Física

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo I);
- c) Comprovações de residência do PROPONENTE e/ou autodeclaração de residência caso o comprovante não esteja no nome do Proponente (Anexo II);
- d) Declaração de não vínculo com a Prefeitura de Cabedelo (Anexo III);
- e) Autodeclaração Étnico-racial (se for o caso) (Anexo IV);
- f) Carta de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V);
- g) Planilha orçamentária (Anexo VI);
- h) Release do Projeto ou Proposta e Ficha Técnica;
- i) Cópia do RG e CPF do Proponente e de todos os Integrantes constantes na ficha técnica e na carta de legitimidade;
- j) Portfólio;
- k) Storyline (para produções de audiovisual);
- l) Autodeclaração para Pessoa com Deficiência (se for o caso) (Anexo VIII).

- **Documentação complementar para assinatura do termo execução cultural:**

- a) Comprovante de Conta Bancária de titularidade do PROPONENTE
- b) Certidão Negativa de Débitos da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8.1 - Para inscrições apresentadas de forma oral:

- a) Os proponentes poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Planos de trabalho, proposta de contrapartida, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram;
- b) A apresentação de projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim;
- c) Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo VII) poderão ser enviados em vídeo, conforme item A;
- d) Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

2.9. - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

2.10. - As propostas que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

2.11. - Os projetos inscritos serão classificados de acordo com a sua singularidade e divididos nas suas respectivas categorias e modalidades.

3. DOS VALORES E DA FONTE DO RECURSO

3.1. O valor destinado para esse Edital é de **371.000,00** (trezentos e setenta e hum mil reais) e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente.

3.2. A presente despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:

13 392 1045 2246 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CULTURA (LEI ALDIR BLANC)

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO:

3390 36 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3390 39 99 17190000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390 43 99 17190000 Subvenções Sociais

3390 48 99 17190000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO:

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

3.3. O valor do apoio financeiro previsto neste edital será distribuído por categoria conforme descrito detalhadamente abaixo:

| LINGUAGEM ARTÍSTICA | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS INDÍGENAS | COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | TOTAL DE VAGAS | VALOR INDIVIDUAL | VALOR TOTAL |
|--|---------------------------------|----------------------|-----------------|-------------------------------|----------------|---|----------------------|
| OFICINAS DE ARTESANATO | 1 | 2 | 1 | 1 | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$10.000,00 |
| INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS DE MURALISMO | 1 | 1 | 1 | X | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$9.000,00 |
| PINTURAS EM TELAS E OU ESCULTURAS | 2 | 2 | 1 | X | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$10.000,00 |
| PUBLICAÇÃO DE LIVRO | 1 | 1 | X | X | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$10.000,00 |
| EXPOSIÇÕES FOTOGRÁFICAS | 1 | 1 | X | X | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$10.000,00 |
| MONTAGEM DE NOVOS ESPETÁCULOS DE TEATRO | 1 | 1 | X | X | 2 | R\$ 10.000,00 | R\$20.000,00 |
| SHOWS MUSICAIS | 7 | 3 | 1 | 1 | 12 | R\$ 4.000,00 *O VALOR É REFERENTE A 02 SHOWS MUSICAIS COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30MIN CADA. | R\$48.000,00 |
| VIDEO CLIPES | 1 | 1 | 1 | | 3 | R\$ 8.000,00 | R\$24.000,00 |
| CULTURA POPULAR | 3 | 3 | 1 | 1 | 8 | R\$ 9.000,00 | R\$72.000,00 |
| FESTIVAL MUNICIPAL DE ARTESANATO | 1 | X | X | X | 1 | R\$ 28.000,00 | R\$28.000,00 |
| CAPOEIRA | 1 | 1 | 1 | | 3 | R\$ 6.000,00 | R\$18.000,00 |
| SABERES E FAZERES POPULARES | 1 | 1 | 1 | X | 3 | R\$ 3.500,00 | R\$10.500,00 |
| INTERCÂMBIO CULTURAL | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 | R\$ 3.250,00 | R\$32.500,00 |
| RESIDÊNCIA EXPERIMENTAL DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 | R\$ 1.300,00 *SENDO R\$ 1.000,00 PARA A RESIDÊNCIA E R\$ 300,00 DESTINADO PARA A CARACTERIZAÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE ENCERRAMENTO | R\$13.000,00 |
| ECONOMIA CRIATIVA | 4 | 1 | 1 | 1 | 7 | R\$ 7.000,00 | R\$49.000,00 |
| FORMAÇÃO DE TEATRO | 1 | 1 | X | x | 2 | R\$ 3.500,00 | R\$7.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$371.000,00 |

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 16 da Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, as propostas e/ou projetos ofereça em sua previsão de execução medidas de acessibilidades físicas, arquitetônicas, comunicacional e atitudinal, outrossim, compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar as hipóteses abaixo descritas, assim como outras que o proponente julgar necessária no seu planejamento:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Participação de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção;

4.2 – Todos os recursos referentes as acessibilidades descritas no item 4.1 estão elencadas no art. 19 da Instrução Normativa MINC n.º 10/2023.

4.3 – Os recursos a serem utilizados em medida de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto e/ou propostas, da iniciativa ou dos espaços, desde a sua concepção.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

Conforme instrução do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o referido certame terá o seguinte cronograma, devendo então o PROPONENTE atentar-se aos prazos abaixo descritos:

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de Inscrição | 23/05/2024 a 14/06/2024 |
| Análise de documentação | 17 e 21/06/2024 |
| Publicação da habilitação | 21/06/2024 |
| Período de recursos para propostas inabilitadas | 21 a 26/06/2024 |
| Publicação da análise de recurso e resultado das propostas selecionadas e suplentes. | 28/06/2024 |
| Convocação para entrega de documentação complementar. | 28/06/2024 à 03/07/2024 |
| Convocação para assinatura dos Termos de Execução cultural. | 03/07/2024 à 12/07/2024 |
| Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida | 30/11/2024 |

6. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

6.1 - Em conformidade ao Art.19 do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas, o referido certame terá o seguinte cronograma:

- a) Análise Documental do Projeto ou Proposta;
- b) Análise Técnica/artística;
- c) Aprovação e publicação dos resultados;
- d) Assinatura dos termos de execução cultural.

6.2 Em conformidade ao Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, no que tange a análise e aprovação dos projetos e propostas serão criadas duas comissões:

- a) A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros de notório saber da SECULT designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise técnico/artístico.
- b) A Comissão de análise documental será composta por 03 (três) membros do setor jurídico e financeiro da SECULT designada pelo Secretário Municipal de Cultura e será incumbida da análise documental dos Projetos e Propostas inscritos.

6.2.1 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

6.2.2 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

6.3 Da análise Documental do Projeto ou Proposta

Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados no que diz respeito à habilitação documental, sendo desabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Ausência dos documentos necessários para análise do Projeto ou Proposta inscrita;
- b) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

6.4 Da análise Técnico/artística

Nesta etapa, os projetos e/ou propostas serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | | PONTOS |
|--|--|--------|
| a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: | Conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvida, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. | 0 a 10 |
| b) Efeito multiplicador da proposta: | Proposta; interesse público da proposta; importância da ação para os beneficiados sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. | 0 a 10 |
| c) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: | Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados. | 0 a 10 |

| | | |
|---|--|------------------|
| d) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: | A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 0 a 10 |
| e) Trajetória artística e cultural do proponente: | Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 0 a 10 |
| f) Contrapartida: | Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 60 PONTOS |

6.5. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, NÃO CUMULATIVA, conforme critérios abaixo especificados e parecer da comissão avaliadora:

| PONTUAÇÃO BÔNUS | | |
|------------------------------|--|------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| a) | Projetos ou propostas apresentados por proponentes do gênero feminino | 2 |
| b) | Projetos ou propostas compostos majoritariamente em sua equipe por pessoas negras e/ou indígenas | 2 |
| c) | Projetos ou propostas que integrem em sua equipe pessoas com deficiência | 2 |
| d) | Projetos ou propostas apresentados por proponentes LGBTQIA+ | 2 |

6.6. Da aprovação e publicação dos resultados

- Nesta etapa, será calculada a média da pontuação da análise técnico/artística somada a pontuação extra (quando houver).
 - Serão consideradas aptas a receberem os recursos, as propostas ou projetos que atenderem a todas as exigências deste edital e obtverem pontuação mínima de 30 pontos e que não obtveram nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios do mérito técnico/artístico;
- a)** O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis;
- b)** Não havendo inscrições e ou propostas habilitadas e/ou selecionadas em quaisquer das categorias a que se refere no item 1, a Secretaria de Cultura de Cabedelo poderá selecionar um número maior de propostas na categoria que apresentar o maior número de inscrição;

c) Não havendo número suficiente de propostas habilitadas e/ou selecionada, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra restante do valor total, poderá ser transferida para outras linhas de fomento.

6.7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO

a) Conforme art.22, inciso III e art. 22, §1º do Decreto Federal nº 11.453, de março de 2023, o instrumento utilizado para o fomento à execução dos projetos e/ou propostas será o Termo de Execução Cultural.

b) Os inscritos, cujos projetos e/ou propostas forem aprovados, serão convocados para apresentar as Certidões Negativas Fiscais e os dados bancários, conforme exigido para a modalidade inscrita, de acordo com o item 2.8 deste edital e art. 19, inciso I e 19, §3º.

c) Após a entrega da documentação complementar, que será realizada mediante protocolo nesta Secretaria, conforme o item 2.8, o Proponente deverá ser convocado para assinatura, que poderá ser física ou digital (art. 19, inciso III do Decreto Federal n.º 11.453/2023), do Termo de Execução Cultural.

7. DA GARANTIA DE COTAS

7.1 Em conformidade com o §3º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC N.º 10, de 28 de dezembro de 2023, e observando o mínimo definido pelo dispositivo mencionado, será reservado, do total dos beneficiários do certame, a garantia de cotas étnicas-raciais e pessoas com deficiência, em 35% (trinta e cinco por cento) nas seguintes proporções:

- a) 20% (vinte por cento) às pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) às pessoas indígenas; e
- c) 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (Lei n.º 13.146/15)

7.2. Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente de classificação no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.3. Os proponentes legalmente reconhecidos como pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando, para tanto, de acordo com o caso em específico a autodeclaração étnico-racial e/ou autodeclaração de pessoa com deficiência, num arquivo em PDF, respectivamente conforme modelo do Anexo IV e Anexo VIII.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Projetos e/ou propostas que apresentem quaisquer formas de preconceitos na origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, bem como que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no art. 18, §2º do Decreto Federal n.º 11.453, de março de 2023, no disposto IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 8.2. Propostas inscritas por integrantes das Comissões de Seleção, conforme os termos do art. 19, §5º do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023.
- 8.3. Propostas que contenham conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos.
- 8.4. Inscrição de propostas, habilitação e seleção de qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados pela Secretaria de Cultura, nos termos do art. 19, §5º, do Decreto Federal nº 11.453 de março de 2023.
- 8.5. Inscrições não compatíveis com o objeto deste edital.
- 8.6. O inscrito que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.
- 8.7. O inscrito não domiciliado ou sediado no município de Cabedelo.
- 8.8. O inscrito que não comprovar atuação cultural no município de Cabedelo conforme a categoria da proposta inscrita neste edital, nos dois últimos anos anteriores a publicação deste Edital.
- 8.9. A constatação de impedimentos verificados pela Comissão de Seleção implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do inscrito.

9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
- 9.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- 9.3. A SECULT poderá disponibilizar espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 9.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido juntamente com a SECULT, em conformidade ao que foi proposto no ato de inscrição.
- 9.5. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 9.6. A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela **SECULT**; e
 - b) Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

10. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- a) O **PROponente** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução**, conforme art. 29, inciso II da Lei n.º 11.453/23.
 - b) A qualquer momento a **SECULT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 10.1. O **PROponente** autoriza a **SECULT** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 10.2. O **PROponente**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Cabedelo a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 10.3. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para todo o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. O inscrito manifesta concordância de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. O inscrito consente e concorda que o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 11.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de sites, diários oficiais, redes sociais públicas.
- 11.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todos os produtos, materiais e produções artístico-culturais realizados com recursos do presente edital deverão dispor em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas que serão disponibilizadas pela Secult, com base na identidade visual que posteriormente será divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".
- 12.2. Quando se tratar de ações culturais que não disponha de material impresso e/ou visual, faz-se obrigatório mencionar na abertura e no final das apresentações que a referida ação realiza-se sob "INCENTIVO" do presente edital, com base em texto a ser disponibilizado pela Secult.
- 12.3. As obras, utensílios, materiais e materialidades resultantes das contrapartidas das propostas serão incorporados ao acervo da Secretaria de Cultura e, a critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados a outros espaços, entidades, setores e serviços públicos com a finalidade de propagar a difusão dos bens culturais da cidade.
- 12.4. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.
- 12.5. Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpadas conforme descritas no Artº 34 do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de Março de 2023.
- 12.6. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00h até as 14:00h.
- 12.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo, 22 de maio de 2024.

Igobergh Bernardo Barbosa
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: _____

__, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| FUNÇÃO | |
| ASSINATURA | |

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| FUNÇÃO | |
| ASSINATURA | |

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| FUNÇÃO | |
| ASSINATURA | |

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| FUNÇÃO | |
| ASSINATURA | |

| | |
|------------|--|
| NOME | |
| ENDEREÇO | |
| CPF | |
| FUNÇÃO | |
| ASSINATURA | |

Cabedelo/PB, ____/____/____

Assinatura do (a) proponente

ANEXO II
EDITAL Nº 005/2024
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____ RG: _____
CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que resido no endereço abaixo informado e que sou residente há mais de dois anos do município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA:

Cabedelo/PB, ____/____/____

Assinatura do (a) proponente

ANEXO III
EDITAL Nº 005/2024
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A
SECRETARIA DE CULTURA E PREFEITURA DE CABEDEL0

EU _____ RG:
_____ CPF: _____, Declaro para os
fins que se fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou
indiretamente, com a Prefeitura de Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura
deste Município, em conformidade com o item 8.4 do Edital nº 005/2024.

Cabedelo/PB, ____/____/____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2024
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes **às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas**)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital nº 005/2024 que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cabedelo/PB, ____/____/____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO V
EDITAL Nº 005/2024
CARTA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Produto: Divulgação Institucional da Prefeitura de Cabedelo (Impressa, digital e eletrônica)

Tipo de produto: Vídeo Foto

| | | |
|---------------------------|--|------|
| Pelo presente documento: | | |
| Residente à: | | |
| Registro de Identidade nº | | CPF: |
| Responsável pelo menor: | | |

Adiante designado Autorizante, autoriza a Prefeitura de Cabedelo, através da Secretaria Municipal de Cultura, adiante designado autorizado, a realizar a fixação de sua imagem e obras no site do referido órgão, jornais impressos, tvs, revistas, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que suas produções fotográficas e audiovisuais da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A Autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Cabedelo - PB como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Cabedelo/PB, ____/____/____

| | |
|----------------------------|--|
| Autorizante: | |
| Registro de Identidade nº: | |
| Autorizado: | Prefeitura de Cabedelo / Secretaria Municipal de Cultura |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---------------|---------------|
| 1. CPF nº: | 2. CPF nº: |
|---------------|---------------|

ANEXO VI- MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS - EDITAL 005/2024

| Nome do Projeto: | | | | | |
|------------------------|---|---|--------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Nome do(a) proponente: | | | | | |
| CPF/CNPJ: | | | | | |
| Item | Descrição da Despesa (Exemplo: contratação do(a) artista, contratação do produtor cultural, oficinairo, aluguel de câmera, material de divulgação, etc.) | Unidade de medida (Exemplos: hora, mês, KG, Período) | Quantidade (Exemplos: 5,10,30,40) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total da Despesa |
| 1 | | | | | R\$ - |
| 2 | | | | | R\$ - |
| 3 | | | | | R\$ - |
| 4 | | | | | R\$ - |
| 5 | | | | | R\$ - |
| 6 | | | | | R\$ - |
| 7 | | | | | R\$ - |
| 8 | | | | | R\$ - |
| 9 | | | | | R\$ - |
| 10 | | | | | R\$ - |
| 11 | | | | | R\$ - |
| 12 | | | | | R\$ - |
| 13 | | | | | R\$ - |
| 14 | | | | | R\$ - |
| 15 | | | | | R\$ - |
| 16 | | | | | R\$ - |
| 17 | | | | | R\$ - |
| 18 | | | | | R\$ - |
| 19 | | | | | R\$ - |
| 20 | | | | | R\$ - |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ - |

***Instruções para preenchimento :** (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias conforme arquivo disponibilizado em excel).

ANEXO VII
EDITAL Nº 005/2024
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO

1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste edital.

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá (ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

ANEXO VIII
EDITAL Nº 005/2024
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Nº 005/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cabedelo/PB, ____/____/____

Assinatura do(a) proponente